

INDICAÇÃO Nº 54/2023

A vereadora **Regiane Cavalli Casagrande**, que esta subscreve, nos termos dos artigos 160 e 161 do Regimento Interno vem solicitar ao Poder Executivo a seguinte medida:

“Que proceda a revisão do valor de subvenção alimentícia concedida através da Lei n.º 3.960/2022”

Justificativa

Através da Lei n.º 3.960/2022, o Município concede subvenção alimentícia aos servidores municipais no valor de R\$14,00 (catorze reais). Em que pese na referida norma conste o valor de R\$20,00 (vinte reais), deste valor o município custeia apenas 70%, sendo que os restantes 30% são descontados em folha de pagamento, na forma do art. 3º, da referida norma.

Ocorre que valor de R\$20,00 (vinte reais) não se mostra mais suficiente para o pagamento de uma refeição. Por esta razão, além dos R\$6,00 (seis reais) restituídos por cada cota alimentação pelos servidores ao Município, ainda é necessário o desembolso de valores diários por aqueles que precisam almoçar em restaurantes locais.

Assim sendo, postulamos ao Poder Executivo que revise o valor da subvenção alimentícia condizente com o custo de uma refeição diária e ainda passe a arcar com 100% deste valor.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Carlos Barbosa, 16 de agosto de 2023.


Regiane Cavalli Casagrande

MDB

Vereadora proponente

